Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná
Câmara de Direitos e Prerrogativas

Processo n. 1416/2017

Requerente: Tânia Mara Mandarino
Ramon Prestes Bentivenha

Nota de Desagravo Público

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná, em cumprimento à deliberação colegiada adotada em sessão realizada no dia 7 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 7º da Lei Federal nº 8906/94 e no art. 18 do Regulamento geral da EAOAB, vem a público para **DESAGRAVAR** a advogada **TÂNIA MARA MANDARINO**, inscrita na OAB-PR sob nº 47.811, em razão de comentários depreciativos à sua pessoa e à profissão de advogada proferidos pelos jornalistas Paulo Roberto Galo e Ricardo Vilches, à época dos fatos vinculados à Emissora de TV Rádio e Televisão Iguaçu S/A – a denominada Rede Massa.

As reportagens, veiculadas nos dias 7 e 8 de fevereiro de 2017, no programa "Tribuna da Massa", ultrapassaram os contornos de caráter informativo e opinativo lícitos e foram utilizadas como meio para insultar gravemente a profissional ora desagravada, confundindo-a com a pessoa de seu cliente e, neste tom, a ela atribuindo uma ampla gama de qualidades negativas, depreciando a dignidade do papel que exerce como advogada.

A conduta dos jornalistas ofendeu a dignidade da própria profissão de advogado, indispensável à administração da Justiça, como preconiza o artigo 133 da Constituição Federal, e que, portanto, deve ser exercida com liberdade, independência e respeito.

Não por outro motivo, o Código de Ética e Disciplina da OAB, em seu artigo 23, consigna ser não apenas um direito, mas um ***dever*** do advogado assumir a defesa criminal sem considerar a sua própria opinião sobre a culpa do acusado e, principalmente, que *"não há causa criminal indigna de defesa, cumprindo ao advogado agir, como defensor, no*

sentido de que a todos seja concedido tratamento condizente com a dignidade da pessoa humana, sob a égide das garantias constitucionais."

À luz da gravidade dos fatos, a SECCIONAL PARANAENSE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL **DESAGRAVA** a advogada **TÂNIA MARA MANDARINO**; **REPELE** qualquer tentativa que implique em óbice ao livre exercício da advocacia ou em tratamento incompatível à dignidade da profissão; **REPUDIA**, com toda veemência, os atos que denotam menosprezo à atividade de defesa exercida pelos advogados e de desprezo aos mais basilares fundamentos do Estado Democrático de Direito, máxime no que diz respeito ao direito fundamental à liberdade e ao direito de defesa do cidadão; e **ALERTA** que a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL não se curvará diante das ofensas às prerrogativas do Advogado, porque elas pertencem ao cidadão, que fala por meio da palavra de seu Advogado.

A SUBSEÇÃO PARANAENSE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL **REAFIRMA** que prosseguirá intransigente na defesa da classe, pugnando pelo respeito e pela valorização dos profissionais da advocacia paranaense.

Curitiba, 13 de maio de 2021.

Rodrigo Sánchez Rios

Presidente da Câmara de Direitos e Prerrogativas da OAB/PR